



# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



## CONTRATO N.º13/ 2021

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Riachinho-MG, devidamente representada pelo Senhor Antônio Luiz Pereira, Presidente, e, de outro lado, como contratada, a firma **Vanessa Angelica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888655 - Me**, na forma e condições seguintes:

### I - DAS PARTES:

É Contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº MG-12.343.119, inscrito no CPF/MF sob nº 048.684.756-06, residente e domiciliado na fazenda Amendoim, s/n Zona rural, na cidade de Riachinho -MG, CEP 38.640-000.

É contratada a empresa **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.501.724/0001-87, com sede na Rua Pereira Guimarães, nº 63, Bairro centro na cidade de Mateus Leme-MG, CEP: 35.670-000 por intermedio de sua representante legal a Sra. **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR**, portadora (a) da Carteira de Identidade nº M9316709, órgão expedidor SSP/MG e do CPF/MF nº 061.808.886-55,

### II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	2	Unidade	Notebook Intel Core i5 1035G1, Memoria DDR4 8gb Ram, SSD 512gb, Geforce MX350 2gb,tela 15,6 Windows 10 Home. Dell	R\$11.396,00
2	3	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, Monocromática, Impressão Duplex, Conexão Ethernet, conexão USB, 110v Brother DCPL5652DN	R\$14.550,00





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



Os equipamentos de que trata o objeto do presente contrato serão distribuídos pelos vários setores da Câmara Municipal de Riachinho-MG.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

### V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 01.03.01.031.0101.3002.44.90.52.19 – Ficha 13
- 01.04.01.031.0101.3002.44.90.52.19 – Ficha 23

O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 25.946,00 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais).

### VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Governador Valadares, 391, Centro, Riachinho - MG - CEP: 38.640-000  
Tel: (38) 3678-1003 ou 3678-1212 | E-mail: [camara.riachinho@hotmail.com](mailto:camara.riachinho@hotmail.com)

Assinado de forma digital por VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGLIAR  
06180886245017240  
061808862450172  
Data: 2021.12.29





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- ✓ Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisãopoderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Câmara; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

- A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administraçãopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- suspensãotemporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

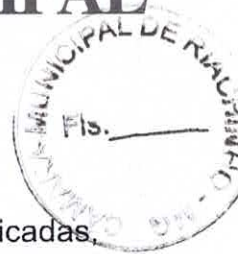
Rua Governador Valadares, 391, Centro, Riachinho - MG - CEP: 38.640-000  
Tel: (38) 3678-1003 ou 3678-1212 | E-mail: [camara.riachinho@hotmail.com](mailto:camara.riachinho@hotmail.com)





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



e) as sanções previstas nas alíneas "a" ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Riachinho-MG e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CÂMARA, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

O departamento de Administração e Finanças emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 001/2021, referente ao Procedimento nº 002/2021.

O Contrato será fiscalizado pelo setor de controle interno, visto a inexistência de gestor de contratos.

## XI- DO FORO:

Rua Governador Valadares, 391, Centro, Riachinho - MG - CEP: 38.640-000  
Tel: (38) 3678-1003 ou 3678-1212 | E-mail: [camara.riachinho@hotmail.com](mailto:camara.riachinho@hotmail.com)

Assinatura de forma digital por: ANESSA ANGÉLICA FERREIRA GONZAGA AGUIAR  
06180888-2450172  
4000187  
Dados: 2021.12.29 09:31:33 -03'00'



# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



É competente o Foro desta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Riachinho, 28 de dezembro de 2021

ANTONIO LUIZ PEREIRA:04868475606  
475606  
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ PEREIRA:04868475606  
Dados: 2021.12.28 17:51:42 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG  
CONTRATANTE  
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA  
Presidente

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR  
06180888:24501724000187  
7  
Assinado de forma digital por VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR  
06180888:24501724000187  
Dados: 2021.12.29 09:31:46 -03'00'

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 - ME  
CONTRATADA  
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]  
CPF N° 113.430.216-93

2. [Assinatura]  
CPF N° 076.488.166-36

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em  
30/12/2021, às 12:40 horas, e  
registrado em livro próprio às folhas 60  
Sob o nº 423  
[Assinatura]  
Servidor Responsável

[Assinatura]